

**DECRETO Nº 22.713, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**Autoriza os eventos realizados no município de Porto Alegre, excetuando os eventos em vias públicas de circulação de veículos e passeios públicos que ficam suspensos até dia 10 junho de 2024 e revoga o Decreto nº 22.658, de 6 de maio de 2024 e o Decreto nº 22.679, de 20 de maio de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam autorizados os eventos realizados no município de Porto Alegre, desde que cumpridos os requisitos na legislação vigente.

**Parágrafo único.** Excetua-se ao disposto no *caput* deste artigo os eventos em vias públicas de circulação de veículos e passeios públicos que ficam suspensos até dia 10 junho de 2024.

**Art. 2º** Ficam revogados:

I – o Decreto nº 22.658, de 6 de maio de 2024; e

II – o Decreto nº 22.679, de 20 de maio de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de maio de 2024.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,

Procurador-Geral do Município.